



TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores.**

Responsável: **Luiz Mário Pereira de Santana.**

1. OBJETO

1.1 A contratação de profissional para ministrar aulas de robótica, como campo multidisciplinar que envolve conhecimentos de mecânica, eletrônica, hidráulica, pneumática e computação. Todos esses saberes são necessários para criar robôs, visando a melhoria da qualidade de vida. A robótica educacional é um recurso tecnológico de aprendizagem que dá aos estudantes a oportunidade de montar robôs, em colaboração com os colegas e sob orientação do professor, a fim de solucionar problemas, exercitar a criatividade e aplicar conceitos interdisciplinares. Nas aulas ou atividades de robótica, os alunos utilizam kits de montagem compostos por diversas peças eletrônicas (motores, sensores, botões, baterias, controladores e manipuladores).

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, através da Secretaria Municipal de Educação, A introdução da robótica educacional em Nossa Senhora das Dores é uma iniciativa crucial para preparar os alunos para os desafios do século XXI. Ao incorporar a robótica no currículo escolar, proporcionamos aos estudantes a oportunidade de desenvolver habilidades essenciais, como pensamento crítico, resolução de problemas e trabalho em equipe. Essas habilidades são fundamentais não apenas para o sucesso acadêmico, mas também para a futura inserção no mercado de trabalho, que cada vez mais valoriza profissionais capazes de adaptar-se a ambientes complexos e em constante evolução. Além disso, a robótica educacional promove uma abordagem interdisciplinar ao aprendizado, integrando conceitos de matemática, ciências, engenharia e tecnologia. Essa integração não apenas enriquece o processo de ensino e aprendizagem, mas também prepara os alunos para enfrentar problemas do mundo real de maneira mais eficaz e holística. Portanto, ao implementar a robótica educacional em Nossa Senhora das Dores, estamos investindo no desenvolvimento integral dos estudantes, capacitando-os para serem cidadãos ativos e bem sucedidos em uma sociedade cada vez mais tecnológica e globalizada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o art. 74, inc. III, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "contratação de profissional especializado."

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO SERVIÇO A SER OFERTADO

1 Demonstrar os benefícios da robótica educacional para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, como raciocínio lógico, solução de problemas e pensamento crítico, por meio de estudos de caso e análises comparativas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2 Desenvolver atividades práticas de robótica educacional que possibilitem aos estudantes de Nossa Senhora das Dores a aplicação de conceitos teóricos em situações concretas, promovendo o aprendizado significativo e a criatividade;
- 3 Identificar os desafios e as oportunidades da implementação da robótica educacional nas escolas do município de Nossa Senhora das Dores, por meio de levantamento de dados com as equipes gestoras e técnicos da SEMED;
- 4 Compreender o impacto da robótica educacional no engajamento dos estudantes, na melhoria do desempenho acadêmico e na promoção da inclusão e diversidade, por meio da análise de resultados de pesquisas e relatos de experiência;
- 5 Desenvolver valores como trabalho em equipe, ética, responsabilidade e respeito ao meio ambiente por meio de projetos de robótica educacional que incentivem a cooperação, a comunicação e a consciência ambiental entre os estudantes de Nossa Senhora das Dores.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação serão formalizadas por instrumento legal dentro dos exigidos pela lei, celebrado entre a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores, representada pelo Prefeito Municipal E Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e O proponente adjudicatária, doravante denominado CONTRATADO, da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A Posse do imóvel será após ser efetuado o pagamento salvo manifestação formal em contrário das partes.

6.2 Os efeitos financeiros da compra serão produzidos a partir da celebração do contrato de compra e venda do imóvel.

7. PREÇO

O valor está condicionado a avaliação realizada por profissional devidamente habilitado' no CREA-SE, no qual deverá conter memorial descrito, fotos e avaliação de valor.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a compra do imóvel correrão por conta:

UNIDDAE ORÇAMENTÁRIA: 02013 – Secretaria Municipal de Educação
AÇÃO: 12.361.1026.6344 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
ELENETO DE DESPESA: 33903600 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
FONTE RECURSO: 15400001 (FUNDEB)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 São obrigações do CONTRATADO:

- I. Comunicar à CONTRATANTE, qualquer intercorrência detectada nas visitas técnicas de acompanhamento;
- II. Entregar a CONTRATANTE os relatórios produzidos das ações realizadas mensalmente;
- III. Realizar acompanhamento dos professores capacitados, dando suporte técnico;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Pagar ao prestador pelo serviço prestado, após as aulas dadas e após emissão da nota fiscal de serviço.
- II. Anexar à nota fiscal relatório com evidências fotográficas das aulas realizadas.
- III. Realizar acompanhamento e/ou fiscalização do serviço proposto;
- V. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor(es) competente(s) para tal;
- VI. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

15. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos,

15.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

15.5 sobre as irregularidades apontadas. Em caso de não conformidade, o contratado será comunicado.

15.6 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo contratado.

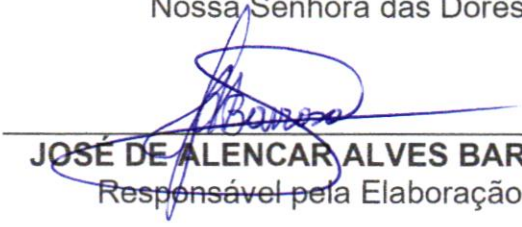
Fica nomeado para Fiscal de Contrato para respectiva compra, o servidor abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO CPF: 724.342.525-91, Servidor da Secretaria Municipal de Educação,

Nossa Senhora das Dores - SE, 20 de fevereiro de 2024.



JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO
Responsável pela Elaboração



ANABEL SANTOS
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 016/2023

De acordo, aprovo o Termo de Referência e a despesa observada as normas legais.



LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal